

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/UEMS Nº 017, de 11 de agosto de 2015.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Inglês, ofertado na Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS nº 394, de 29/09/2011, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº 001/2010 de 27 de maio de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.716, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais relacionados aos regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Inglês, ofertado na Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Regulamento referente ao curso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao Projeto Pedagógico aprovado por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 86, de 6 de dezembro de 2004, homologado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 520, de 28 de abril de 2005, reformulado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 225, de 22 de novembro de 2012, e homologado, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.290, de 25 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 11 de agosto de 2015.

Silvane Aparecida de Freitas
Pró-Reitora de Ensino-UEMS

ANEXO – INSTRUÇÃO NORMATIVA-PROE/UEMS Nº 017, de 11 de agosto de 2015**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/
INGLÊS****CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consistirá em uma atividade de pesquisa que trata de um tema abordado pelo aluno em consonância com as questões relacionadas ao uso da Linguagem, isto é, um tema que aborde as disciplinas básicas de formação, tomando por ponto de partida as diferentes linhas de pesquisa da área de Letras.

Art. 2º O TCC, de natureza acadêmica, deverá ser elaborado individualmente, sob a forma de monografia, de acordo com o tema escolhido pelo aluno e aprovado pelo/a professor/a orientador/a e será requisito obrigatório para a integralização das suas acadêmicas.

Art. 3º São objetivos do TCC:

I- Introduzir o acadêmico na prática de investigação científica;

- II- Possibilita o desenvolvimento da criatividade e do espírito crítico do estudante;
- III- Fomentar o estímulo à produção científica, por meio de pesquisa bibliográfica e de campo, quando tal prática se fizer necessária;
- IV- Estimular a interpretação crítica;
- V- Colaborar com a promoção e formação profissional nas diversas habilidades e competências em sua área de atuação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCC E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso será constituído pelos seguintes órgãos:

- Coordenadoria do Curso;
- Professores-Orientadores;
- Colegiado do Curso;
- Alunos.

Art. 5º São atribuições da Coordenadoria do Curso:

1. I- Apresentar aos alunos, no início da terceira série, o quadro docente com as respectivas linhas de pesquisa e áreas temáticas de preferência de cada orientador;
1. II- Elaborar Termo de Compromisso, no início do ano letivo, e disponibilizá-lo aos alunos;
2. III- Elaborar e revisar, quando necessário e em conjunto com os professores orientadores, normas técnicas de redação do trabalho monográfico;
1. IV- Receber, até o final do primeiro semestre, e arquivar uma das vias do Termo de Compromisso. As demais serão entregues ao orientando e orientador;
3. V- Elaborar edital de apresentação pública de defesa de monografia, contendo convocação de docentes para formação de bancas, datas, horários e locais específicos;
4. VI- Disponibilizar a ata de defesa do TCC, as declarações de participação de banca e de orientação;
5. VII- Receber, no prazo de até quinze dias após a defesa, as versões finais do TCC e encaminhá-las à biblioteca.

Parágrafo Único. Sempre que interrompido o contrato de um professor substituto que esteja desenvolvendo atividades de orientação, caberá à Coordenação do Curso, mediante anuência do orientando, designar outro orientador.

Art. 6º São atribuições dos professores-orientadores:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- Estabelecer o plano e o cronograma das atividades de elaboração do trabalho, com a fixação do período destinado ao levantamento de pesquisa bibliográfica, dos instrumentos de investigação e data das reuniões de orientação;
- III- Atender seus alunos orientandos em horário previamente fixado;
- IV- Entregar na Coordenação do Curso o calendário de apresentação de seus orientandos, a composição das bancas de cada trabalho, observando o calendário acadêmico em vigor;
- V- Participar e presidir as bancas de apresentação de TCC para as quais estiver designado;
- VI- Redigir e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de apresentação e entregá-la na Coordenação do Curso;
- VII- Justificar, com antecedência, à Coordenação do Curso o não comparecimento de qualquer membro da banca, para que uma nova data possa ser agendada;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo Único. Após a defesa, o orientador deverá acompanhar possíveis alterações e sugestões feitas pela banca, antes do fechamento da versão final do TCC.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso, além daquelas definidas no Requerimento dos Cursos de Graduação da UEMS:

- I- Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- II- Analisar e encaminhar propostas de alteração deste Regulamento.

Art. 8º São atribuições dos alunos:

- I- Atender e cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecido por seu orientador;
- II- Manter contatos, no mínimo, quinzenal, com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III- Apresentar a fase em que se encontra a produção do andamento do TCC no AMA;
- IV- Elaborar a versão final de seu TCC de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;
- V- Entregar na Coordenação do Curso as cópias de seu trabalho na data definida em reunião de Colegiado;
- VI- Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação da versão final de seu TCC perante a banca examinadora composta nos termos do presente Regulamento;
- VII- Solicitar à Coordenação do Curso a substituição do Orientador, quando este não estiver cumprindo suas atribuições.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 9º O TCC será desenvolvido sob orientação de um docente lotado no Curso. As atividades de orientação serão desenvolvidas a partir do ingresso na terceira série.

Art. 10. O trabalho monográfico resultante do TCC deve ser elaborado, em sua estrutura formal, considerando os critérios técnicos estabelecidos em normas do Curso de Letras da Unidade de Jardim, elaborados por uma comissão própria, ou, na ausência destas, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 11. O trabalho monográfico deverá ser finalizado na 4ª. Série do Curso, entregue no segundo semestre letivo e apresentado oralmente perante uma banca previamente constituída de acordo com calendário de apresentação amplamente divulgado pela Coordenadoria do Curso.

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser encadernado em capa dura, e ser apresentada de acordo com as normas vigentes, acompanhado de uma via em formato digital, documento em PDF (somente para visualização).

Art. 13. O limite de orientações por professor será de, no máximo, 04 alunos.

I- O processo de orientação do TCC entrará em vigor a partir das assinaturas, em três vias, do Termo de Compromisso;

II- A substituição de orientador por solicitação do aluno será permitida uma única vez, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura de Termo de Compromisso de Orientação, mediante apresentação de justificativa, por escrito, à coordenadoria.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14. A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador (presidente) e outros dois professores (membros titulares) com titulação mínima de mestre, pertencentes ao quadro da UEMS, convidados pelo professor orientador, com a anuência do orientando, ficando o coordenador responsável pela entrega das vias do TCC a cada componente no prazo previsto em cronograma.

Art. 15. A Banca poderá contar com, no máximo, um membro convidado que não integre o quadro de docentes da UEMS. Nesta hipótese, poderá ser convidado um professor especialista.

Art. 16. O não comparecimento injustificado de qualquer membro, pertencente ao quadro da UEMS, no dia e horário fixados para a realização da Banca importará na comunicação ao Coordenador do Curso a que está vinculado o docente, para a adoção de providências administrativas. No caso de ausência do membro, caberá ao Coordenador do Curso a convocação de uma nova banca.

Art. 17. O Coordenador do Curso deverá divulgar calendários de apresentação das monografias.

Parágrafo Único. Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo professor orientador e Coordenador do Curso mediante justificativa.

Art. 18. As sessões de apresentação das monografias serão públicas e nestas o aluno terá de vinte a trinta minutos para a sua exposição oral e cada membro da Banca Examinadora terá até dez minutos para arguições e considerações.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação final da banca resultará nos seguintes conceitos: **aprovado** ou **reprovado**.

Art. 20. A Banca Examinadora, na avaliação, deve levar em consideração a extensão do trabalho monográfico, o seu nível de correção e observância das seguintes diretrizes:

I- Na sua exposição oral, na apresentação e na arguição, o domínio do conteúdo do trabalho, a clareza, a objetividade, a coerência e a segurança nas respostas;

II- Na sua apresentação física, o texto escrito, a certeza de sua autoria, a relevância do tema, a definição do problema e/ou hipóteses, a pesquisa bibliográfica, os objetivos, os métodos e as técnicas empregadas e a observância das normas para a apresentação dos trabalhos.

Art. 21. Realizada a apresentação do trabalho e sendo recomendadas correções por parte da Banca, estas deverão ser providenciadas pelo aluno no prazo máximo e improrrogável de quinze dias daquela data, competindo-lhe apresentar o trabalho corrigido ao professor orientador neste prazo, inexistindo nova apresentação oral.

§ 1º O não cumprimento pelo discente das determinações constantes neste artigo implicará na reavaliação do trabalho monográfico pelo orientador, não se homologando a aprovação anteriormente atribuída.

§ 2º Em caso de reprovação na defesa, não caberá recurso contrário à avaliação da banca.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Art. 22. Para a publicação do TCC o aluno deverá apresentar Termo de Compromisso assinado pelo aluno e pelo orientador e fazer constar nome de ambos no trabalho realizado.

Art. 23. Em caso de plágio ou outra situação irregular incluir as penalidades a serem aplicadas, nos termos do Regimento Interno dos cursos de graduação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os custos com as pesquisas e demais despesas ocorridas para a elaboração do TCC são de responsabilidade do discente.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso, com o Colegiado do Curso com anuência da PROE.